

Departamento de Estradas de Rodagem

do Estado do Espírito Santo

**REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**Outubro 2018 sem desoneração**

**NOTA TÉCNICA INFORMATIVA**

1. A Tabela é referencial de preços para elaboração de orçamentos de serviços rodoviários sem desoneração, facultado pela Resolução da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP – N.°01/2016, com os índices de BDI e Leis Sociais e Complementares calculados pela Equipe de Custos e Orçamentos do DER-ES (DPPC).
2. A pesquisa de preços dos insumos usados nas composições dos preços referenciais foi realizada pela Equipe de Custos e Orçamentos, no mercado da Grande Vitória - ES ou posto em Vitória-ES, bem como nas tabelas de referência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual (SINAPI, SICRO e/ou IOPES).
3. Os preços obtidos através de coletas de preços de cada insumo junto as empresas são digitalizados e analisados no mapa de coleta, procurando detectar erros eventuais de coleta ou de informação (análise de consistência).
4. Após a análise de consistência, os dados são processados para o cálculo de preços médios.
5. Os valores de mão de obra são os constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 entre o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado do Espirito Santo - SINDICOPES e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Montagem, Terraplenagem, Pavimentação, Cal, Gesso, Indústria e Artefato de Cimento, Cerâmica, Ladrilho, Argila, Madeira, Mobiliário, Calcário de Rochas, Mármore e Granito do Estado do Espírito Santo – FETRACONMAG/ES de acordo com o piso salarial de cada cargo/ função.

| **CARGO/FUNÇÃO** | **OUT/18** |
| --- | --- |
| Operador de Máquina Pesada I | R$ 1.548,82 |
| Operador de Máquina Pesada II | R$ 1.643,31 |
| Oficial da Construção Pesada I | R$ 1.233,50 |
| Oficial da Construção Pesada II | R$ 1.643,31 |
| Oficial da Construção Pesada III | R$ 1.957,11 |
| Encarregado I | R$ 2.251,85 |
| Encarregado II | R$ 2.345,40 |
| Ajudante | R$ 1.005,26 |
| Vigia | R$ 995,38 |
| Servente | R$ 995,38 |

1. Conforme E-mail recebido em 21/02/2019, o SINDICOPES nos informou que após o encerramento da vigência da CCT 2016/2017, os sindicatos dos trabalhadores e das empresas da Construção Pesada assinaram a Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) 2018/2020. Portanto a partir desta data as empresas devem aplicar o reajuste e os benefícios negociados em convenção.
2. Os valores correspondentes à aquisição dos materiais, carga, transporte e descarga, quando não explicitados, estão incluídos nos preços unitários.
3. Os itens que apresentam “A incluir” na coluna “Transporte” da tabela deverão ser acrescidos os custos do transporte dos insumos na elaboração do orçamento, ocasião que serão informadas as distâncias de transporte.
4. O valor do BDI dos serviços está fixado em 23,32%, exclusive o percentual referente a administração local, que deverá fazer parte da planilha de despesas diretas.
5. A incidência de encargos sociais e complementares adotada para mão de obra são:
* Horistas (Encargos Sociais e Complementares) = 157,27%;
* Mensalistas (Consultoria) = 84,04%, conforme Instrução de Serviço DG n.° 03/2012 do DNIT.
1. Nos itens referentes a Tabuleiros de ponte em vigas pré-moldadas, estão considerados preços médios entre tabuleiro com laje entre vigas e tabuleiro sem laje entre vigas, de modo a atender mais de um fornecedor de vigas pré-moldadas, incluindo descarga e assentamento das vigas.
2. No orçamento, o Material Betuminoso deverá ser apresentado em item específico e sobre o mesmo incidir a bonificação de 15,28%, calculado conforme os índices do BDI diferenciado da Resolução SETOP Nº 01/2016, exclusive a parcela referente à CPRB.
3. A fórmula de transporte de material betuminoso (quente ou frio) está calculada de acordo com a Portaria Nº 1.977 de 25 de outubro de 2017 do DNIT. Na Tabela Referencial, a fórmula está apresentada com o BDI diferenciado incluso.
4. No Grupo “Instalação de canteiro, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos”, deverão ser especificadas no orçamento, todas as instalações, mobilizações e desmobilizações necessárias a obra.
5. No Grupo “Administração Local”, deverá ser informado o valor total considerando o período da obra e o valor mensal previsto, obedecendo o limite máximo de 6,99% de acordo com Resolução SETOP – N.°02/2016, publicada no DIO – ES em 23 de fevereiro de 2016, e seu pagamento será efetuado por percentual de avanço físico da obra. O valor mensal da Administração Local deverá ser detalhado em planilha anexa ao orçamento.
6. Na planilha de serviços de transporte:

x1=XP= DMT em Km (rodovia pavimentada)

x2=XR= DMT em Km (rodovia não pavimentada)

 Equipe de Custos e Orçamentos Gerência de Projetos e Orçamentos

Tel.: (27) 3636-4455 Tel.: (27) 3636-4417

Diretoria de Engenharia